

PROJETO/AÇÃO**(1º semestre/2023)****1. Identificação do Objeto**

Atividade Extensionista:

PROGRAMA (). PROJETO (). CURSO (). OFICINA (). **EVENTO (X)**.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (X). AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ()

Área Temática:

Direitos Humanos

Linha de Extensão:

Violência contra crianças e adolescentes, seja no âmbito doméstico e familiar ou não.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Casa Azul Felipe Augusto. Contou-se com a ajuda da parceira Silvina, colaboradora que atua junto à Instituição - (61) 99172-1537 e Adriana Camelo Nunes, Coordenadora de Gestão e Parcerias da Casa Azul.

Título: Dignidade para todos: Violência contra crianças e adolescentes, não!

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es):

CURSO: Direito

Coordenador de Curso**NOME:** Adalberto Nogueira Aleixo**Articuladora e Orientadora:****NOME:** Professora Francielle Vieira Oliveira**Aluno(a)/Equipe**

NOME/Matrícula/Contato:

Evelaine Batista Silva / 2223180000017 / evelainebs@gmail.com

Gilmara de Araújo Crispim / 2223180000041 / gilmaraadventista@gmail.com

Gustavo Ribeiro Valente Damiani / 2313180000058 /
gustavoribeiro.valente@gmail.com

Maristela Alves de Paula – 2113180000227 / maristela_naves@hotmail.com

Thiago Serra de Freitas 2213180000035 / thiagosdef@gmail.com

3. Desenvolvimento

Fundamentação Teórica:

A violência contra crianças e adolescentes é um tema bastante sério na sociedade dos dias atuais, uma vez que pode afetar diretamente o futuro das vítimas, bem como o futuro da sociedade em geral, como consequência. Pode ocorrer de diversas maneiras e por diferentes condutas, mas todas elas com o ponto em comum de afetarem sobremaneira a dignidade da pessoa humana e violar os direitos das crianças e adolescentes, seja por condutas relacionadas à dignidade sexual, integridade física, moral e/ou psicológica, devendo sempre ser combatida e punida quando ocorrer no mundo fático. Diante disso, faz-se necessário estudar os casos que eventualmente ocorrerem e orientar as pessoas no sentido de evitar que novos casos venham a acontecer. Portanto, este Projeto destina-se ao levantamento de dados acerca da violência contra crianças e adolescentes, contribuindo na formação das crianças e adolescentes atingidos pela violência, seja ela no ambiente doméstico ou não, para que se possa orientar tanto as vítimas como a comunidade a procurar a ajuda com o intuito de ter seus direitos reestabelecidos.

Nesse diapasão, observa-se uma mudança na sociedade, bem como na tentativa de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Isso reflete na conduta do legislador, que trabalha na aprovação de leis e normas que aumentem essa defesa e na punição dos perpetradores da lei acusados de violarem os direitos do público infantil. Nesse sentido, a Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, traz em seu artigo 1º os fundamentos da República Federativa do Brasil, dentre os quais se destaca a dignidade da pessoa humana como importante base normativa para o desenvolvimento do presente Projeto. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, atua na defesa do público objeto de estudo deste Projeto, qual seja, crianças e adolescentes. O referido estatuto foi aprovado pelo legislador como Lei Ordinária e constitui-se em um dos diplomas legislativos mais completos e modernos do mundo no que se refere à proteção da integridade física, mental e sexual das crianças e adolescentes. Também se destaca como importante diploma normativo que se destina a defender a integridade física e mental das crianças e adolescentes a recém aprovada Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, que, dentre outras questões ligadas às crianças e adolescentes, cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar do público-alvo do presente Projeto. Em âmbito Distrital, podemos citar a edição da Lei nº 6.539, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior, possuindo o objetivo de ajudar no combate à violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso nas unidades condominiais ou nas áreas comuns dos condôminos. Já em âmbito internacional, a proteção aos direitos da criança e do adolescente encontra previsão em diversos Tratados, dentre os quais o Brasil é signatário. Destacam-se a Declaração de Genebra, de 26 de setembro de 1924, o Instituto Interamericano da Criança, de junho de 1927, o Fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF, de 11 de dezembro de 1946, e por último, mas não menos importante, o diploma normativo em direitos humanos mais famoso do mundo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948.

De modo a realizar uma conexão entre a prática e a teoria, por meio da Disciplina Direitos Humanos como Atividade Extensionista, iniciamos o desenvolvimento do presente Projeto em articulação com a Casa Azul, que é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atua no combate às desigualdades sociais no Distrito Federal, promovendo assistência, diariamente e no contraturno escolar, a mais de 2 mil crianças, jovens e famílias do Distrito Federal, por meio de atividades de incentivo à cultura, à tecnologia, à educação, à formação profissional e ao esporte.

A Casa Azul oferece serviço de assistência social para crianças, adolescentes, jovens, mulheres em situação de violência doméstica e familiar em geral. Promove, também, ações de prevenção visando ao empoderamento humano. Quando ocorrem os casos de violência infantil ou doméstica, a equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais e psicólogos atua para fazer os atendimentos, intervenções e encaminhamentos. O Programa Brincando e Educando tem o viés de atendimento à Criança e ao adolescente e o Programa Construindo Vidas visa abarcar a questão social da violência doméstica sofrida por mulheres, no qual é oferecido o atendimento psicossocial e os cursos de capacitação visando à autonomia financeira e construção do projeto de vida na perspectiva da autonomia emocional e financeira. O intuito é fortalecer os vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e mulheres visando à transformação da realidade local, saindo do contexto de vulnerabilidade para o de sustentabilidade e de melhor qualidade de vida.

Apresentação:

Este Projeto tem como objetivo principal estudar o tema da violência contra crianças e adolescentes no âmbito doméstico ou não e coletar dados acerca do tema proposto para orientar tanto as vítimas de tais delitos como a comunidade a procurarem ajuda do Estado para que tenham a violação dos seus direitos cessada. De posse dos dados coletados, busca-se ajudar as vítimas de violência, bem como orientar a conduta das pessoas alvo para que adotem atitudes no sentido de evitar a ocorrência dos casos de violência.

A dignidade da pessoa humana está entre os fundamentos do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil e é considerado o princípio de maior grau axiológico existente na Constituição Federal. A violação à dignidade da pessoa humana, aos Direitos humanos e fundamentais pode ocorrer de diversas maneiras, como violência física, violência psicológica, maus tratos, tráfico de pessoas, exploração sexual, abandono etc.

Justificativa:

Apesar de existir um arcabouço legal relativamente vasto, violações à dignidade da pessoa humana ainda são constantes no Brasil e no mundo. Assim, cumpre ao Poder Público e à sociedade, em geral, propiciar meios de disseminar informações e assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Estas violações de direitos humanos revelam-se ainda mais cruéis quando praticadas contra crianças e adolescentes. Estes casos de violência tiveram considerável aumento em decorrência da pandemia de Covid-19, segundo informações coletadas do programa Disque 100. Além disso, a subnotificação do número de casos também preocupa, pois não reflete a realidade enfrentada pelas crianças em situação de vulnerabilidade.

Outro fator que justifica o desenvolvimento do presente Projeto reside no fato de que, segundo dados disponibilizados no site da Câmara dos Deputados, cerca de 94% das denúncias recebidas pelo Disque 100 são feitas por adultos, o que revela a falha do sistema de conhecimento, pelo Estado, das ocorrências envolvendo crianças e adolescentes, uma vez que eles dependem dos adultos para terem seus direitos tutelados. Apenas 6% das denúncias são feitas pelas próprias crianças e adolescentes, fato este que motivou o desenvolvimento de um aplicativo com interatividade simplificada e acessível para crianças com idade a partir de 6 anos.

Objetivos:

Geral:

Buscar, com este Projeto, levantar dados estatísticos relacionados aos casos de violência contra crianças e adolescentes, bem como discutir e propor soluções que possam auxiliar o público alvo a evitar a exposição a esse tipo de violência e a denunciá-la.

Específicos:

Colaborar na disseminação de informações junto à crianças e adolescentes atendidas pela Casa Azul e que sejam vítimas de violência, seja ela no âmbito doméstico e familiar ou não, divulgando meios de acesso aos canais de denúncia contra casos de agressão.

Para o alcance desse objetivo serão confeccionados panfletos informativos com o objetivo de orientar aqueles que sofrerem algum tipo de violência, para que possam buscar ajuda dos órgãos competentes, com o intuito de tutelar seus direitos. Os panfletos serão distribuídos na instituição parceira, Casa Azul, em evento específico, em dia e horário a ser definido pela organização, na oportunidade haverá também, a orientação jurídica e exposição dos direitos das crianças e adolescentes, será feito o convite para representantes dos órgãos Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CDCA (Conselho da Criança e do Adolescente) e ou autoridades competentes das áreas, para que possam auxiliar nas respostas aos questionamentos do público presente no evento, essa atuação se dará por meio de vídeo conferência ou presencialmente, caso haja disponibilidade desse representante ou autoridade. O objetivo é esclarecer como se dá o acesso dessas pessoas aos canais de atendimento e auxiliar aos que trabalham com a proteção dos direitos infantis e à punição dos perpetradores da lei.

Metas:

Disseminar informações acerca dos direitos e garantias fundamentais a uma existência humana com dignidade.

Disponibilizar panfleto com informações sobre os casos de violência contra crianças e adolescentes e com o contato dos canais para denúncia na ocorrência de tais casos.

Resultados esperados:

Espera-se, com a execução e implementação deste Projeto, a diminuição dos índices criminais relacionados à violência contra crianças e adolescentes, seja ela no âmbito doméstico ou não. Também são esperados um maior número de relatos nos casos em que eventualmente ocorrerem delitos contra as crianças, uma vez que com as orientações recebidas pelo público-alvo, este disporá de mais elementos e conhecimento capazes de levá-los a buscar ajuda das autoridades competentes.

Espera-se realizar a entrega dos panfletos em evento organizado conjuntamente com a Professora Lourivânia, o qual será realizado dia 12/6/2023, às 15h. Na oportunidade, comparecerá o Conselheiro Tutelar da Unidade de Samambaia, Francisco de Assis, o qual gentilmente aceitou palestrar.

Metodologia:

Para Iamy (2011, p. 69), “a pesquisa metodológica desvela como captamos e manipulamos a realidade. Ampara-se na discussão de qual caminho seguido pelos autores para construir suas teorias, quais foram seus pressupostos e mesmo seus procedimentos de investigação”.

Assim, o presente trabalho se trata de um estudo descritivo, com emprego de metodologias ativas, cujo objetivo é integrar ensino, pesquisa e atividades extensionistas no âmbito acadêmico para promover a implementação de políticas públicas em benefício da sociedade.

A metodologia utilizada para a elaboração do presente Projeto baseou-se na pesquisa documental com a finalidade de analisar a frequente violação à dignidade da pessoa humana. A técnica de coleta de dados consistiu na pesquisa documental em relatórios própria da Organização, bem como em outras fontes oficiais como o site da Câmara dos Deputados, Disque 100, Codeplan, enquanto a técnica de análise de dados se deu de forma qualitativa por atender aos objetivos do Projeto.

O Projeto foi desenvolvido junto à Casa Azul, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atua no combate às desigualdades sociais no Distrito Federal.

Cronograma de execução:

Evento	Período	Observação
DATA DE INÍCIO:	15/3/2023	
CONTATO COM A INSTITUIÇÃO:	16/3/2023	PODENDO SE ESTENDER AO LONGO DE TODO O PROJETO
ENTREGA DO PROJETO PRELIMINAR:	26/3/2023	PROJETO DEFINITIVO: 20/04/2023

FASE DE IMPLEMENTAÇÃO: 1. RECOLHIMENTO DE DADOS:	DE 16/3/2023 A 15/4/2023	DADOS COLETADOS VIA INTERNET EM SITES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS ACERCA DO TEMA PROPOSTO
2. ELABORAÇÃO DO MATERIAL:	DE 16/4/2023 A 1º/6/2023	
3. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO À COORDENADORIA DA CASA AZUL:	11/5/2023	REALIZADA
4. CONFECÇÃO DO MATERIAL JUNTO À GRÁFICA:	1º/6/2023 A 10/6/2023	SERÃO CONFECCIONADOS CERCA DE 5 MIL PANFLETOS
5. SEGUNDA APRESENTAÇÃO À CASA AZUL:	12/6/2023	DATA CONFIRMADA PELAS PROFESSORAS LOURIVÂNIA E FRANCIELLE E PELA CASA AZUL COM A PRESENÇA DO CONSELHEIRO TUTELAR DA SAMAMBAIA, FRANCISCO DE ASSIS
ENTREGA DO PROJETO FINAL COM EXPOSIÇÃO DE RELATÓRIOS:	15/6/2023	
DATA DE TÉRMINO:	15/6/2023	

Considerações finais:

O presente Projeto teve como objetivo geral disseminar informações acerca dos canais de denúncia disponíveis aos cidadãos.

Por fim, é importante ressaltar, cada vez mais, a necessidade de integração, comunicação e compartilhamento de informações entre Órgãos Públicos e Organizações não governamentais para que se alcance o maior número possível de pessoas.

Referências Bibliográficas:

RAMOS, André Carvalho. Curso de Direitos Humanos. 7ª Edição, 2019. Editora Saraiva.

Direitos Humanos: o que são e porque precisamos falar sobre isso?. Disponível em: https://www.fundobrasil.org.br/blog/direitos-humanos-o-que-sao-e-porque-precisamos-falar-sobreisso/?gclid=EAIaIQobChMI9_G6g7bt_QIVz0FIAB1Miw83EAAYAiAAEgJHtvD_BwE. Acesso em 21/03/23.

LAMY, M. Metodologia da Pesquisa Jurídica: técnicas de investigação, argumentação e redação/Marcelo Lamy. - Rio de Janeiro: Elsevier 2011.

Pandemia de Covid-19 deixou as crianças mais vulneráveis à violência, dizem especialistas. Fonte: Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/862757-pandemia-de-covid-19-deixou-as-criancas-mais-vulneraveis-a-violencia-dizem-especialistas/#:~:text=Maur%C3%ADcio%20Cunha%20informou%20que%2C%20pelo,pela%20pandemia%20de%20Covid%2D19>. Acesso em 16/04/2023.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988. Publicada em 05 de outubro de 1988. Fonte: D.O.U de 05/10/1988, pág. nº1.

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências.

BRASIL. LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.

BRASIL. LEI Nº 6.539, DE 13 DE ABRIL DE 2020. Dispõe sobre a comunicação dos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior